

# PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

---

*Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros*

**2008/2063(INI)**

27.5.2008

## **PARECER**

da Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros

destinado à Comissão dos Assuntos Constitucionais

sobre o novo papel e as novas responsabilidades do Parlamento na aplicação do  
Tratado de Lisboa  
(2008/2063(INI))

Relatora de parecer (\*): Claire Gibault

(\* ) Comissão associada - Artigo 47.º do Regimento

PA\_NonLeg

## SUGESTÕES

A Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros insta a Comissão dos Assuntos Constitucionais, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Frisa com satisfação a inscrição da igualdade entre homens e mulheres entre os valores da União Europeia (artigo 2.º do TUE) e entre os seus objetivos (n.º 3, segundo parágrafo, do artigo 3.º do TUE);
2. Congratula-se com o a extensão do princípio da abordagem integrada da igualdade entre homens e mulheres que passará a aplicar-se, no futuro, a todas as acções da União, na sequência da decisão de consagrar a este princípio um artigo específico entre as disposições de aplicação geral (artigo 8.º do TFUE), o que lhe confere um carácter de verdadeira cláusula horizontal aplicável a todos os domínios de acção da União;
3. Regozija-se com os artigos 8.º, 9.º e 10.º do TFUE, que dispõem claramente que todas as políticas comunitárias devem promover activamente a inclusão social, a protecção social, a igualdade entre homens e mulheres e a não discriminação;
4. Apela, conseqüentemente, a uma abordagem dupla que complemente a integração da perspectiva de género na prática, ou seja, acções positivas bem como metas e medidas claras e vinculativas;
5. Congratula-se com o novo procedimento estabelecido no artigo 19.º do TFUE, que prevê que o Parlamento Europeu passe a dar a sua aprovação para efeitos de adopção pelo Conselho (que infelizmente continua a deliberar por unanimidade) de medidas para combater a discriminação em razão do sexo, raça ou origem étnica, religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual;
6. Congratula-se com a inscrição, no quadro do processo legislativo ordinário, das medidas de luta contra o tráfico de seres humanos, nomeadamente o tráfico de mulheres e crianças, e a exploração sexual (n.º 2, alínea d), do artigo 79.º e n.º 1, segundo parágrafo, do artigo 83.º do TFUE);
7. Sublinha, com satisfação, o reconhecimento de que a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia tem o mesmo valor jurídico que os Tratados (artigo 6.º do TUE), a qual não impede a manutenção ou a adopção de medidas que prevejam vantagens específicas a favor do sexo sub-representado e prevê uma maior protecção da maternidade, nomeadamente no domínio do trabalho (artigos 23.º, 33.º e 34.º da Carta);
8. Considera que estas novas disposições conferem à Comissão a possibilidade de propor, sem demora, ao Conselho e ao Parlamento, medidas legislativas destinadas a tornar mais claras e mais eficazes as diferentes políticas comunitárias em matéria de luta contra o tráfico de mulheres e crianças para fins de exploração sexual;
9. Convida a Comissão a apresentar-lhe, num prazo de três anos a contar da data de entrada em vigor do Tratado de Lisboa, um primeiro balanço das incidências deste Tratado

observadas nos Estados-Membros em matéria de luta contra o tráfico de seres humanos, nomeadamente de mulheres e crianças, para fins de exploração sexual;

10. Regozija-se com a Declaração 19, relativa ao artigo 8.º do TFUE, em que se exortam os Estados-Membros a tomar as disposições necessárias para prevenir e punir todas as formas de violência, bem como para apoiar e proteger as vítimas.

## RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

<b>Data de aprovação</b>	27.5.2008
<b>Resultado da votação final</b>	+: 23 -: 4 0: 0
<b>Deputados presentes no momento da votação final</b>	Edit Bauer, Emine Bozkurt, Věra Flasarová, Claire Gibault, Esther Herranz García, Anneli Jäätteenmäki, Livia Járóka, Rodi Kratsa-Tsagaropoulou, Urszula Krupa, Siiri Oviir, Marie Panayotopoulos-Cassiotou, Zita Pleštinská, Teresa Riera Madurell, Raül Romeva i Rueda, Eva-Britt Svensson, Corien Wortmann-Kool, Anna Záborská
<b>Suplente(s) presente(s) no momento da votação final</b>	Gabriela Crețu, Iratxe García Pérez, Lidia Joanna Geringer de Oedenberg, Mary Honeyball, Kartika Tamara Liotard, Marusya Ivanova Lyubcheva, Zuzana Roithová, Petya Stavreva, Bernadette Vergnaud
<b>Suplente(s) (n.º 2 do art. 178.º) presente(s) no momento da votação final</b>	Ewa Tomaszewska